CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº002/07

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 30/04/07
Vistoriado pelo 2º Secretário

SÚMULA - Cria a "ASSOCIAÇÃO DOS EX-PARLAMENTARES MUNICIPAIS" para atuar como órgão de assessoramento da Câmara Municipal, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE RESOLUÇÃO DE ATORIA DO VEREADOR SÉRGIO LUIZ BOLONHEZI, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica pela presente Resolução, criada a "Associação dos Ex-Parlamentares do Município", para atuar como órgão de assessoramento da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Ex-Parlamentares municipais que se filiarem à Associação atuarão como consultores voluntários e sem direito a qualquer remuneração.

Art. 2º - A entidade mencionada no artigo 1º terá por objetivo assessorar a Mesa Diretiva em assuntos relacionados com suas atividades afins, cujos pareceres, contudo, não terão caráter decisório.

Art. 3º - A entidade nomeada por esta resolução será representada pelos Ex-Parlamentares municipais que reunir-se-ão, através de convites, para deliberar sobre a confecção do seu Estatuto.

§.1º – O Estatuto a que se refere este artigo, depois da sua confecção, será encaminhado à Mesa Diretora do Legislativo.

§.2º – Depois da aprovação do Estatuto, os Ex-parlamentares, que já estiverem envolvidos no processo reunir-se-ão para constituição da Diretoria da Associação.

Art. 4º - Compete à entidade nomeada por esta Resolução.

I – Opinar, a pedido da Mesa Diretora, sobre assuntos que estejam sendo analisados no âmbito da Câmara Municipal, emitindo pareceres sobre cada um dos temas colocados à sua apreciação.

II – Encaminhar a Mesa Diretora sugestões que visem contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 30 de abril de 2007.

Sérgio Luís Bolonhezi
VEREADOR